



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 316 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SMR

Maceió, 15 de fevereiro de 2023.

Para: SAD.

C/C: COSEG.

Assunto: Participação. Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities. Servidores da SMR. Engenheiros Civis.

Senhor Secretário,

Solicito que seja avaliada a possibilidade de participação dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira no Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, que será realizado no período de 20 a 22/03/2023, no formato presencial, na cidade de Brasília(DF), conforme folder anexo (1247472).

A participação no evento se justifica pela necessidade de proporcionar a formação adequada aos engenheiros da Seção de Manutenção e Reparos, de forma a melhorar os processos de contratações já desenvolvidos no TRE-AL, além de buscar novas soluções para os processos não implantados (manutenção predial dos cartórios, modernização dos elevadores e automação, limpeza de fachadas etc) visando o atendimento a legislação vigente, a segurança, conforto e economia para os prédios que compõem a estrutura física da Justiça Eleitoral em Alagoas.

Informo ainda, que o referido curso consta no planejamento de capacitação de 2023 (PAC de 2023) consolidado pela CODES/SGP.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA, Chefe de Seção**, em 15/02/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247469** e o código CRC **46E0225B**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1247469v2



OBRAS PÚBLICAS

Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities

 ERIVAN PEREIRA
E RAFAEL JARDIM

**#EU
ME
IMPORTO**

**Indicado para
administração
direta, indireta
ou entidades do
Sistema S.**

**O MAIS COMPLETO
SEMINÁRIO SOBRE
MANUTENÇÃO PREDIAL
NO BRASIL!**

APRESENTAÇÃO

A manutenção predial é o dia-a-dia de quem trabalha nos setores de engenharia e arquitetura na administração pública. As obras, sem dúvida, trazem diversos desafios; mas o cotidiano que cerca as “sem-número” de edificações, muitas delas já antigas, abrange os problemas advindos de planejar, modelar, orçar, licitar, executar e fiscalizar esses contratos. E TUDO ISSO ENVOLVO A UMA NOVÍSSIMA LEI 14.133/2021, COM APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA A PARTIR DE ABRIL/2023.

Fato é que um bom contrato de manutenção é aquele que viabiliza, de forma simples, escoreita, transparente e a preço justo, a realização de serviços prediais preventivos e corretivos; aí incluídas as pequenas – e inevitáveis – adaptações de espaços físicos da instalação; tudo isso minimizando a necessidade de reequilíbrios contratuais para “incluir” itens e necessidades faltantes que não tardam a aparecer.

Para tal, um contrato de manutenção pode assumir diferentes “roupagens”, cada qual mais adequada a um tipo de problema; a um tipo de instalação. Essas diferentes formas de se “projetar” e “medir” serviços de manutenção não são únicas. O tamanho da instalação, os serviços objeto do contrato (ar instalações elétricas, hidrossanitárias, infraestrutura de TI, ar condicionado, divisórias, etc.), a inclusão



ou não da manutenção preventiva, o número e a frequência das ordens de serviço; a capacitação e a experiência dos fiscais e gestores; tudo irá impactar na modelagem mais indicada para cada órgão/edificação. Contratos com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra? Contratos com ou sem fornecimento de materiais? Pagamento de serviços por demanda, com mão de obra inclusa? Registro de preços a partir das tabelas do Sinapi? Cada caso será um caso; e este curso lhe ajudará a identificar a melhor “roupagem” para a situação da sua edificação...

Existem também outras dúvidas comuns: licitar por pregão ou por concorrência; legalidade da utilização do maior desconto sobre a tabela Sinapi; como elaborar o Acordo de Nível de Serviço e o respectivo efeito nas medições; o que fazer para renovar os contratos e qual o prazo máximo de vigência e cada renovação; os detalhes da aplicação da IN-MPOG 05/2017 e como fica a instrução normativa com a edição da Lei 14.133/21; como dividir afazeres entre o fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor do contrato; como formar preços, estimar quantidades e elaborar a planilha de mão de obra.

E MAIS: Quais os controles estabelecidos pela Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) a serem adotados no âmbito da fiscalização administrativa do contrato, objetivando verificar o efetivo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários e do FGTS dos trabalhadores envolvidos na execução? Qual a responsabilidade da fiscalização pelo correto adimplemento desses encargos? Que procedimentos deve adotar para mitigar os riscos a que se sujeita a Administração nos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra?

AINDA: Como a Lei 14.133/2021 disciplina a repactuação de preços dos contratos que tenham por objeto a execução de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (o chamado contrato de terceirização)?

Por fim, dentre as questões corriqueiras no mundo de quem gerencia contratos de manutenção predial está a novíssima questão do GERENCIAMENTO DE FACILITIES PREDIAIS. Ou: de que forma é possível integrar, de maneira mais eficiente e produtiva, todas as atividades e processos “de meio”, que auxiliam ou viabilizam a atividade principal do órgão? Manutenção predial, limpeza, vigilância, jardinagem, copeiragem, todas vistas de forma integrada e em um único contrato. Há que se verificar qual o entendimento do TCU sobre o tema e como outros órgãos e entidades da administração pública têm gerido as suas facilidades prediais.

TUDO ISSO E MUITO MAIS NESSE CURSO.

O desejo é CAPACITAR, POR COMPLETO, todos os atores que participam do processo, do setor de engenharia e arquitetura, até a equipe de licitações, agentes de contratação, fiscais administrativos, gestor do contrato, ordenador de despesas e controle.



CARGA HORÁRIA
24 horas
(durante 03 dias corridos)



PÚBLICO ALVO

Profissionais e servidores públicos envolvidos no planejamento das contratações, fiscais e gestores de contratos, responsáveis pela análise de pedidos de repactuação de preços, assessores e consultores jurídicos, engenheiros, arquitetos, pregoeiros e membros da equipe de apoio, agentes de contratação, membros de comissões de licitação, profissionais do controle interno ou externo, empresas privadas prestadoras de serviços terceirizados.

ESPECIALISTAS



ERIVAN PEREIRA

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É coautor do livro "DIREITO PROVISÓRIO – ESPIN – COVID-19 (Soluções Para Temas Polêmicos)" (Belo Horizonte: Fórum, 2021), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Terceirização: Legislação, Doutrina e Jurisprudência" (Belo Horizonte: Fórum, 2017), coordenado pelo Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

É coautor do livro "Licitações e contratos administrativos: legislação aplicável" (Salvador: Jam Jurídica, 2015).

Autor do artigo jurídico: "Evolução histórica da legislação que promoveu a desoneração da folha de pagamento. É possível a revisão de ofício dos contratos celebrados com empresas alcançadas pela Lei 12.546/2011?" (In: JAM jurídica: administração pública, executivo & legislativo, administração municipal, v. 20, n. 3, p. 9-24, mar. 2015).

Coautor dos artigos jurídicos disponíveis em vários repositórios na internet: "Contratações públicas em tempos de COVID-19: Visão contextualizada da Lei 13.979/2020 e das Medidas Provisórias correlatas, bem como análise dos prováveis impactos da pandemia do coronavírus nos contratos em execução"; "Inovações trazidas pela Medida Provisória 961/2020 nas licitações e nos contratos administrativos".

Atuou como professor das seguintes instituições: Instituto Serzedello Corrêa, do Tribu-



nal de Contas da União (Escola Superior do TCU); Instituto dos Magistrados do Distrito Federal (IMAG-DF); Escola de Administração Fazendária (ESAF); e Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos, em âmbito nacional.



RAFAEL JARDIM

Rafael Jardim é Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NOÇÕES GERAIS DA NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES (NLL) E SEU IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Objetivos gerais da NLL e princípios aplicáveis

Modalidades de licitação, critérios de julgamento, modos de disputa e fases do processo

Vigência

Novidades com relação à governança e o planejamento e o respectivo impacto nos contratos de manutenção predial

Capacitação dos agentes de contratação e fiscais de contrato: qual a capacitação mínima para agentes que atuem em contratos de manutenção?

Plano Anual de Contratações, Estudos Técnicos Preliminares e Gestão de riscos: consequência para os contratos de manutenção predial





Teoria das três linhas de defesa: relação entre os gestores de manutenção, a consultoria jurídica e controle interno.

CONCEITOS GERAIS DE MANUTENÇÃO

Manutenção x restauração x reforma: diferenças e consequências

Conceito de vida útil

Ciclo de vida da construção

Curva de custos do edifício

Projeto/construção x Operação/manutenção

Regra dos 5 – Lei de Sitter

Manutenção preventiva x manutenção corretiva

MODELAGENS CONTRATUAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

Fatos geradores de pagamento em contratos de manutenção predial

Utilização de materiais; disponibilidade de mão de obra; serviços avulsos completos ou performance pura;

Comparação de modelagens com e sem fornecimento de material

Comparação de modelagens com e sem dedicação exclusiva de mão de obra

Peculiaridades de cada edifício a impactar nas modelagens de contratação

Disposições da IN MPOG 05/2017 sobre formas de pagamento

Exigibilidade ou preferência por pagamentos por performance e contratos de manutenção

Novidades sobre a medição de serviços contínuos na NLL

Estudos de caso julgados pelo TCU

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) E GESTÃO DE RISCOS E A SUA IMPORTÂNCIA EM CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Fase de ETP como a definidora da modelagem contratual a ser seguida

Definição de ETP

ETP na nova lei de licitações e contratos

Casos de dispensa do ETP

Responsabilidade pela elaboração do ETP

Passo a passo de elaboração do ETP aplicado a manutenção predial

Gestão de riscos licitatórios e contratuais, segundo a NLL

Responsabilidades pela elaboração do mapa de riscos

IN 05/2017 x NLL: o que muda com relação à elaboração do mapa de riscos?

Identificação, análise, tratamento, resposta e monitoramento de riscos em contratos de manutenção predial

CONSTRUÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão ou concorrência: serviços comuns de engenharia e sua caracterização





Impactos da nova NLL sobre as modalidades de licitação em serviços de manutenção predial
Novo conceito de “obra de engenharia” e de “obra comum de engenharia”
Competências do agente de contratação
Condições de habilitação
Critérios de julgamento para licitações de manutenção predial
Prazos contratuais de contratos de manutenção, segundo a NLL
Reajuste e repactuação em contratos de manutenção predial
Condições de reequilíbrio
Acordo de Nível de Serviço
 Tipos de indicadores
 Consequências do não atendimento
Qualificação dos empregados
Subcontratação e capacidade técnica dos subcontratados
Garantias, depósito em conta vinculada e pagamento por fato gerador
Responsabilidade solidária e subsidiária da administração por encargos trabalhistas e previdenciários da contratada
Descrição das atividades de manutenção preventiva e medição de resultados
Multas e sanções
Casos de extinção do contrato
Orçamento para o fornecimento de materiais e demais serviços avulsos
BDI para fornecimento de materiais e demais serviços avulsos

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PRÁTICA
Exemplo de contrato de manutenção predial do TCU vigente
Exemplo de editais e TRs de contratação de facilities

GESTÃO DE FACILITIES
Conceito de gestão de facilities: Comitê Europeu de Normatização; ISO 41011
História da gestão de facilities
Tipos de facilities prediais
Princípio do parcelamento e o entendimento do TCU
Disposições na NLL sobre o fornecimento com a prestação de serviço associado
Gestão de facilities na Lei 14.011/2020
Vantagens e desvantagens do “não parcelamento”
Custos do certame licitatório
Momento para a realização da motivação
Prazos contratuais de contratos de facilities
Exemplos concretos de contratos de facilities
Condições de habilitação em contratos de facilities





Acordos de Nível de Serviço em contratos de facilities
Subcontratação em contratos de facilities

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEI 14.133/2021 – VERIFICAÇÃO DO ADIMPLENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS EM CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL – E A REPACTUAÇÃO DOS CONTRATOS, CONFORME A DISCIPLINA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OS RISCOS ASSOCIADOS AO CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO: A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPOSTA PELA LEI 14.133/2021

Compreendendo o contrato de terceirização

Objeto do contrato: serviços de natureza continuada

Modo de execução: mediante cessão da mão de obra (ou dedicação exclusiva da mão de obra)

Risco: Responsabilidade solidária por encargos previdenciários

A disciplina da Lei 14.133/2021 em cotejo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

Risco: Responsabilidade subsidiária por obrigações trabalhistas

Como a Lei 8.666/93 disciplina a matéria

A evolução da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) até a entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A redação da Súmula 331 do TST, modificada após o julgamento da ADC-16 pelo STF

Como a Lei 14.133/2021 disciplina a responsabilidade da Administração Pública na terceirização de serviços

CONTROLES ESTABELECIDOS PELA LEI 14.133/2021 PARA MITIGAR OS RISCOS DE RESPONSABILIZAÇÃO TRABALHISTA

Verificação da frequência dos terceirizados

Como a CLT disciplina o controle de ponto pelo empregador?

Fiscalizar a frequência não é realizar o controle de ponto

Comprovante de pagamento de verbas remuneratórias (salário e adicionais)

Que documentação é hábil a comprovar o pagamento, conforme a CLT?

PRÁTICA: como conferir a documentação para se certificar do pagamento das verbas remuneratórias

Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário

A disciplina legal quanto ao décimo terceiro salário: prazos e forma de pagamento

PRÁTICA: como conferir a folha de pagamento do 13º salário e a documentação comprobatória do efetivo pagamento

Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional

Como a CLT disciplina a aquisição do direito às férias?

Como a CLT disciplina a concessão e pagamento das férias?

PRÁTICA: como conferir o aviso e o recibo de férias

Comprovante de entrega do vale-transporte





Os contornos normativos do direito ao vale-transporte

Participação do trabalhador no custeio

PRÁTICA: como se certificar da efetiva entrega do vale-transporte

Comprovante de entrega do auxílio refeição ou alimentação

Os contornos normativos e jurisprudenciais quanto à alimentação do trabalhador

Participação do trabalhador no custeio do benefício

PRÁTICA: como se certificar da efetiva entrega do auxílio alimentação ou refeição

COMO A LEI 14.133/2021 DISCIPLINA A FISCALIZAÇÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO FGTS DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS. DOCUMENTAÇÃO A EXAMINAR QUANDO DA DEMISSÃO DO TRABALHADOR

Comprovante de depósito do FGTS

A disciplina legal do FGTS – obrigação do empregador

PRÁTICA: como se certificar de que a empresa prestadora dos serviços realiza os depósitos no FGTS dos terceirizados

Comprovante de efetivo adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados demitidos

Disciplina legal quanto aos procedimentos a adotar quando da demissão do trabalhador: aviso prévio trabalhado; aviso prévio indenizado; aviso prévio proporcional ao tempo de serviço

PRÁTICA: qual é a documentação a exigir para verificar a regular demissão dos trabalhadores e o correto pagamento das verbas rescisórias. Como conferir a documentação?

A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDIÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A proteção constitucional à equação econômico-financeira do contrato

Formação da equação econômico-financeira do contrato

Proteção constitucional ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato

Instrumentos legais de proteção ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato

A Repactuação de preços do contrato de terceirização: origens do instituto

A repactuação é instrumento de reequilíbrio econômico-financeiro aplicável aos contratos de terceirização

Natureza jurídica da repactuação. Instrumento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato: técnica de reajustamento

Inaplicabilidade da cláusula de repactuação. Solução possível

Anualidade. Marco inicial para contagem. Possibilidade de marcos temporais distintos

Custos com mão de obra: data-base fixada na norma coletiva de trabalho

Demais insumos: reajuste a partir da data de apresentação da proposta

Repactuações subsequentes à primeira

Possibilidade de cláusula de reajuste por índice financeiro e repactuação no mesmo contrato de terceirização. Condição vedada pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Requisitos essenciais para concessão: 1º) Demonstração analítica da variação de custos: necessidade de planilha de custos e formação de preços do contrato

Requisitos essenciais para concessão: 2º) Demonstração analítica da variação de custos: indicação da



norma coletiva de trabalho em que se fundamenta o pedido de repactuação
Enquadramento sindical: atividade econômica preponderante da empresa
Princípios da unicidade sindical e da territorialidade
Categorias profissionais diferenciadas e enquadramento sindical
Não vinculação da Administração a disposições de normas coletivas do trabalho
Repercussões da reforma trabalhista no conteúdo da norma coletiva de trabalho
A partir de que momento a repactuação passa a produzir efeitos financeiros?
Renúncia tácita ao direito de repactuar (preclusão lógica)
Formalização da repactuação

INVESTIMENTO



R\$ 4.290,00

(quatro mil, duzentos e noventa reais)

- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes. Entre em contato com nossas consultoras.

- A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar ou reagendar data/horários de realização do curso, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos. Permanecendo isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

DATA



20 A 22 DE MARÇO/2023 BRASÍLIA/DF

Início 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30;
Intervalo de 01h00 para almoço;
Coffee Break às 10h00 e às 16h00.



MATERIAL INCLUSO

- Material de Apoio: apostila com conteúdo a ser ministrado, caneta, lapiseira, marca texto e bloco.
- Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório;
- 06 coffee breaks;
- 03 almoços;

INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco n° 001
Ag. 3041-4
C/C 125211-9



Banco n° 341
Ag. 0615
C/C 21708-0



Banco n° 237
Ag. 3200
C/C 7760-7



**Se preferir, entre em contato com nossa
central de relacionamento:**

 (41) **3068-3858**

 (41) **9 9514-1110**

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

    @contreinamentos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de fevereiro de 2023.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Peço-lhe vênua para sugerir que seja promovida a instrução do pedido formulado no Memorando 316, da SMR (doc. 1247469), com o qual manifesto total anuência, tendo em conta a pertinência temática da proposição com as atribuições da referida Unidade.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 15/02/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247766** e o código CRC **C2C93D96**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1247766v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de fevereiro de 2023.

Cuida-se de procedimento encaminhado pelo Sr. Secretário de Administração, por meio do Despacho GSAD 1247766, propondo a instrução do pedido consubstanciado na Inicial (1247469), tendo em conta a pertinência temática do evento com as atribuições dos servidores lotados na SMR.

Nessa senda, direcionem-se os autos eletrônicos à Secretaria de Gestão de Pessoas para, por sua unidade competente, promover as medidas decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 16/02/2023, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1248335** e o código CRC **483B08A1**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1248335v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 17 de fevereiro de 2023.

À CODES/SRACF para instrução.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA TENÓRIO DE FREITAS E SILVA**,
Secretária Substituta, em 17/02/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1248738** e o código CRC **ECFC4B9C**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1248738v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 996 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Coordenadora,

Trata-se este feito de solicitação dos servidores AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO E MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA visando a participação no evento de capacitação “ **Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities**”, que será realizado na modalidade presencial, no período de **20 a 22 de março de 2023**, em Brasília/DF, pela Connect on Marketing de Eventos LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities
SERVIDORES INDICADOS	AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO E MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA
PERÍODO	20 a 22 de março de 2023
EMPRESA PROPONENTE	Connect on Marketing de Eventos LTDA
LOCAL	Brasília/DF

	DIAS/DF
DESPESAS	<p>Custos de participação:</p> <p>Inscrição - R\$ 4.290,00 POR SERVIDOR, perfazendo o TOTAL de R\$ 8.580,00</p> <p>Diárias - R\$ 2.226,00 POR SERVIDOR, perfazendo o TOTAL de R\$ 4.452,00</p> <p>Passagens - R\$ 2.788,62 POR SERVIDOR, perfazendo o TOTAL de R\$ 6.278,28 (estimativa)</p> <p>Valor total dos custos- R\$ 19.310,28 (dezenove mil e trezentos e dez reais, vinte e oito centavos)</p>

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2022	A presente ação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000. Entretanto, o PAC ainda NÃO foi homologado até a presente data.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	Há verba suficiente para atender a capacitação.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	Anexadas: Declaração Negativa de Nepotismo (1253122), SICAF (1253125), Declaração de regularidade do empregador (1253119) e CADIN (1253115)
INSCRIÇÕES	Não Realizada, aguardando autorização superior.
CAPACITAÇÕES REALIZADAS PELO SERVIDOR NO EXERCÍCIO	O servidor NÃO participou de evento de capacitação no exercício, até o presente momento.

Por fim, sugere-se que estes autos evoluam para análise e

manifestação das unidades superiores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Analista Judiciário**, em 01/03/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 01/03/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253101** e o código CRC **2A311FA2**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1253101v8

Data e hora da consulta: 01/03/2023 14:25:24

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 13859951	Título: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.859.951/0001-62
Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
Endereço: AV CANDIDO ABREU 427 CONJ1201 COND JOSE / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2023 a 19/03/2023

Certificação Número: 2023021800464641856653

Informação obtida em 24/02/2023 11:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO EM FACE DA RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO CNMP- INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62, por intermédio de sua representante legal Sra. Jeane Leite da Silva Canelas, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.598.359-43, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Sendo verdade, firmo o presente.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2023

Jeane L. da Silva Canelas
Diretora/Representante Legal

13.859.951/0001-62

CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 427 - CONJ 1201, 1201 A, 1202 e 1203
CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-000
CURITIBA - PARANÁ



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.859.951/0001-62 DUNS®: 900921910
Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: CON TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2023
FGTS	Validade:	19/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2023
Receita Municipal	Validade:	05/03/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 01/03/2023 14:32

1 de 1

CPF: 126.868.468-00 Nome: ANDREA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR

Ass: _____



MCZ
MACEIO

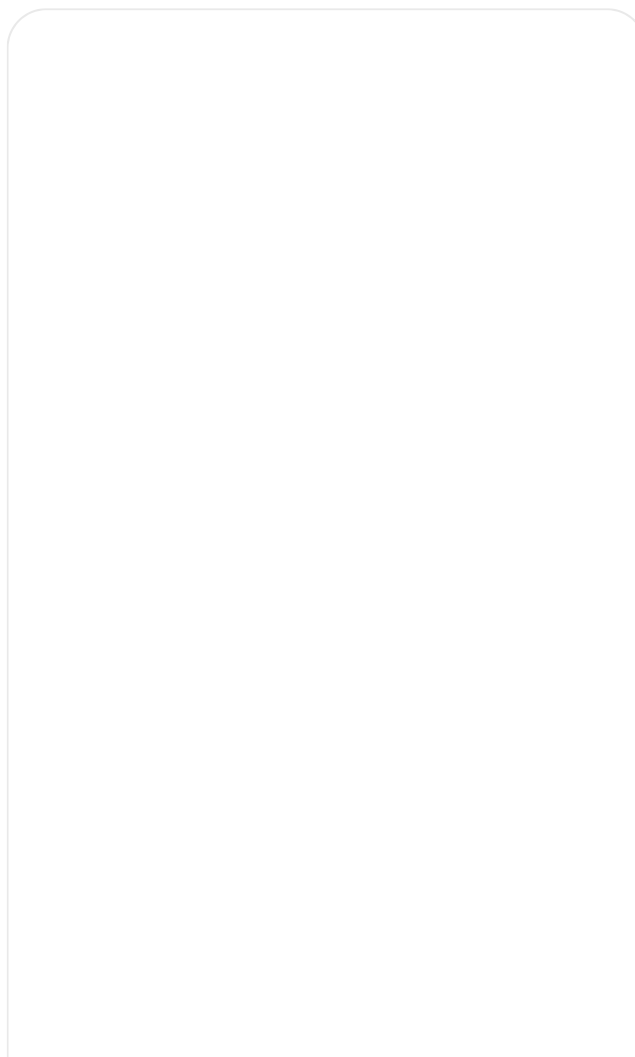
BSB
BRASILIA

Ida: 19/03/2023 Volta: 23/03/2023







Adultos: 2

Refazer

Voos Diretos	R\$ 6.278,28		R\$ 7.957,34
1 Parada	R\$ 9.700,02	R\$ 6.804,48	R\$ 7.491,98
Mais Paradas	R\$ 10.607,20	R\$ 5.777,08	R\$ 8.699,30



MCZ **Ida**  dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 14:45h	06:10		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 19:50h	11:15		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 19:40h	11:05		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:20h	09:45		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:20h	09:45		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:15h	09:40		<input type="radio"/>

BSB **Volta**  qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 16:50h	24/03 00:15h	07:25		<input type="radio"/>

Ida e volta por pessoa

R\$ 2.560,80

2 Adultos: R\$ 5.121,60

Taxas e Encargos: R\$ 655,48

Total:

R\$ 5.777,08

Escolher

MCZ **Ida**  dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 17:35h	19/03 23:50h	06:15		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 22:10h	20/03 08:55h	10:45		<input type="radio"/>



<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 22:10h	20/03 09:40h	11:30		
-----------------------	----------------------	-----------------	-----------------	-------	--	--

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 16:50h	24/03 00:15h	07:25		

Ida e volta por pessoa

R\$ 2.704,80

2 Adultos: R\$ 5.409,60

Taxas e Encargos: R\$ 684,28

Total:

R\$ 6.093,88

Escolher

MCZ **Ida** dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input checked="" type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 16:25h	19/03 18:50h	02:25		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 21:00h	19/03 23:25h	02:25		

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input checked="" type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 08:55h	23/03 11:15h	02:20		

Ida e volta por pessoa

R\$ 2.788,62

2 Adultos: R\$ 5.577,24

Taxas e Encargos: R\$ 701,04

Total:

R\$ 6.278,28

Escolher



MCZ **Ida** dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 14:30h	20/03 00:55h	10:25		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 19:20h	20/03 00:55h	05:35		<input type="radio"/>

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 16:50h	24/03 00:15h	07:25		<input type="radio"/>

Ida e volta por pessoa

R\$ 2.975,80

2 Adultos: R\$ 5.951,60

Taxas e Encargos: R\$ 738,48

Total:

R\$ 6.690,08

Escolher

MCZ **Ida** dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 14:45h	06:10		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 19:50h	11:15		<input type="radio"/>
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 19:40h	11:05		<input type="radio"/>



<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:20h	09:45		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:20h	09:45		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:15h	09:40		

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 04:30h	23/03 14:00h	09:30		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 08:20h	23/03 14:00h	05:40		

Ida e volta por pessoa

R\$ 3.027,80

2 Adultos: R\$ 6.055,60

Taxas e Encargos: R\$ 748,88

Total:

R\$ 6.804,48

Escolher

MCZ **Ida** dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 17:35h	19/03 23:50h	06:15		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 22:10h	20/03 08:55h	10:45		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 22:10h	20/03 09:40h	11:30		

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 04:30h	23/03 14:00h	09:30		

<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 08:20h	23/03 14:00h	05:40		
-----------------------	----------------------	-----------------	-----------------	-------	--	--



Ida e volta por pessoa

R\$ 3.171,80

2 Adultos: R\$ 6.343,60

Taxas e Encargos: R\$ 777,68

Total:

R\$ 7.121,28

Escolher

MCZ **Ida** dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 14:45h	06:10		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 19:50h	11:15		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 19:40h	11:05		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:20h	09:45		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:20h	09:45		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 08:35h	19/03 18:15h	09:40		

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 04:30h	23/03 10:30h	06:00		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 05:55h	23/03 14:00h	08:05		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 06:55h	23/03 14:00h	07:05		

Ida e volta por pessoa

R\$ 3.298,80

2 Adultos: R\$ 6.597,60

Taxas e Encargos: R\$ 803,08

Total:

R\$ 7.400,68

Escolher



MCZ Ida dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input checked="" type="radio"/>		19/03 17:30h	19/03 19:55h	02:25		
<input type="radio"/>		19/03 03:40h	19/03 11:25h	07:45		
<input type="radio"/>		19/03 11:50h	19/03 18:10h	06:20		
<input type="radio"/>		19/03 11:50h	19/03 18:55h	07:05		
<input type="radio"/>		19/03 13:00h	19/03 17:05h	04:05		
<input type="radio"/>		19/03 17:55h	19/03 23:25h	05:30		
<input type="radio"/>		19/03 04:10h	19/03 20:00h	15:50		
<input type="radio"/>		19/03 04:10h	19/03 20:05h	15:55		
<input type="radio"/>		19/03 11:10h	19/03 18:55h	07:45		
<input type="radio"/>		19/03 17:55h	20/03 06:10h	12:15		
<input type="radio"/>		19/03 19:25h	20/03 08:00h	12:35		

BSB Volta qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input checked="" type="radio"/>		23/03 11:00h	23/03 18:35h	07:35		



<input type="radio"/>	23/03 15:00h	24/03 01:45h	10:45		
<input type="radio"/>	23/03 18:30h	24/03 01:45h	07:15		
<input type="radio"/>	23/03 21:05h	24/03 17:05h	20:00		

Ida e volta por pessoa

R\$ 3.340,30

2 Adultos: R\$ 6.680,60

Taxas e Encargos: R\$ 811,38

Total:

R\$ 7.491,98

Escolher

MCZ **Ida** dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 17:35h	19/03 23:50h	06:15		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 22:10h	20/03 08:55h	10:45		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 22:10h	20/03 09:40h	11:30		

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 04:30h	23/03 10:30h	06:00		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 05:55h	23/03 14:00h	08:05		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 06:55h	23/03 14:00h	07:05		

Ida e volta por pessoa

R\$ 3.442,80

2 Adultos: R\$ 6.885,60

Taxas e Encargos: R\$ 831,88



Total:

R\$ 7.717,48

Escolher

MCZ **Ida** dom 19 mar/23 BSB

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 14:30h	20/03 00:55h	10:25		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	19/03 19:20h	20/03 00:55h	05:35		

BSB **Volta** qui 23 mar/23 MCZ

	Cia	Saída	Chegada	Duração		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 04:30h	23/03 14:00h	09:30		
<input type="radio"/>	<input type="text"/>	23/03 08:20h	23/03 14:00h	05:40		

Ida e volta por pessoa

R\$ 3.442,80

2 Adultos: R\$ 6.885,60

Taxas e Encargos: R\$ 831,88

Total:

R\$ 7.717,48

Escolher

<< <
1 2 3 4 5 6 7 >
>>





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2023.

Submeto à senhora secretária da SGP, a Informação
SRACF/CODES 1253101.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MARQUES DE ALBUQUERQUE BORGES, Coordenador**, em 01/03/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253281** e o código CRC **6F6EBA8C**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1253281v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2023.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação com vistas à participação dos servidores AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO E MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA no **“Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities”**, a ser promovido pela Connect on Marketing de Eventos LTDA, no período de 20 a 22 de março de 2023, em Brasília/DF.

A CODES/SRACF, por meio da Informação 996 1253101, informou que a presente ação **encontra-se** prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023 (não foi homologado até a presente data).

Acrescentou que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para atender a capacitação em tela, cujo valor total dos custos será de R\$ 19.310,28 (dezenove mil e trezentos e dez reais, vinte e oito centavos).

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 996 1253101, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 02/03/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253290** e o código CRC **F316D390**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 02 de março de 2023.

À Seção de Instrução de Contratações - SEIC,
para a necessária verificação da compatibilidade de preços.

Após, o presente feito deverá seguir à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para fins de análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 02/03/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1253952** e o código CRC **AA62BD7E**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1253952v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 02 de março de 2023.

À COMAP

Senhora Coordenadora,

Trata-se de participação dos servidores AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO E MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA visando a participação no evento de capacitação “ **Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities**”, que será realizado na modalidade presencial, no período de **20 a 22 de março de 2023**, em Brasília/DF, pela Connect on Marketing de Eventos LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62, conforme Informação SRACF - 1253101.

Os autos vieram a esta Seção de Instrução de Contratações para verificação da compatibilidade de preços, despacho GDG - 1253952.

Após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://contreinamentos.com.br/curso/curso-de-planejamento-orcamento-execucao-e-de-manutencao-predial-incluindo-modelagem-de-facilities/>, registramos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado por ela no mercado.

Foram juntadas aos autos certidões de regularidade da empresa: CADIN - 1253115, FGTS - 1253119, SICAF - 1253125, declaração de inexistência da prática de nepotismo - 1253122. Esta unidade junto certidão consolidada do TCU - 1254129.

Desta forma, sugerimos, s.m.j., a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº

8.666/93 com a empresa **Connect on Marketing de Eventos LTDA, CNPJ 13.859.951/0001-62, no montante de R\$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES, Chefe de Seção Substituto**, em 02/03/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254112** e o código CRC **55F0980D**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1254112v1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2023 18:18:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **13.859.951/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de março de 2023.

À AJ-DG

Senhor Assessor,

Após verificação da compatibilidade de preços, Despacho SEIC 1254112, em atendimento do Despacho GDG 1253952, encaminho os presentes autos para verificação da conformidade da pretensa contratação direta.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenador Substituto**, em 03/03/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1254484** e o código CRC **49163C69**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1254484v1



PROCESSO : 0001560-67.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CAPACITAÇÃO.

Parecer nº 301 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de procedimento objetivando a participação presencial dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira, no Seminário de Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, que será realizado no período de 20 a 22/03/2023, na cidade de Brasília - DF, conforme proposta ora anexada no evento SEI nº 1247472, a ser ofertado pela Empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.859951/0001-62, com carga horária de 24h, sendo o valor da inscrição de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais) por servidor e R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) o valor total da pretensa contratação.

2. DO PROCEDIMENTO

A Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional, por meio da Informação 996 (1253101), noticiou que a ação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, objeto dos autos SEI nº 0009380-74.2022.6.02.8000, ponderando, no entanto que o referido Plano ainda **NÃO** fora homologado. Outrossim, informa, também, que há verba suficiente na Ação de Capacitação de Recursos Humanos para custear as despesas relativas à capacitação ora pretendida.

Constam dos autos Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo (1253122), Consulta ao CADIN (1253115), Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (1254129), Certificado e Regularidade do FGTS (1253119) e Declaração do SICAF (1253125), cuja informação quanto à regularidade junto à Receita Municipal encontra-se vencida.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise acerca da viabilidade da contratação (1254484), após a verificação da compatibilidade de preços pela Seção de Instrução de Contratações, conforme se observa do Despacho SEIC 1254112.

Eis uma breve síntese dos fatos contidos nos autos.

Ressalvadas as nuances técnicas e financeiras, a cargo das unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Dessa forma, prossegue-se na análise

da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade

de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25, CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da

contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se

inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com

aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços, o que fora devidamente cumprido pela unidade competente (Despacho SEIC 1254112)

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1.	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1247469
2.	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3.	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		
4.	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5.	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1247472
6.	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1247472

7.	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1247472
8.	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9.	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?		X	
10.	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1254112
11.	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1253101
12.	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1254112
13.	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1247472
14.	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1247472
15.	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>"Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".</i>	X		1253122
16.	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?	X		1253125
	1 FGTS	X		1253125

17.	2. INSS	X		1253125
	3. Receita Federal	X		1253125
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)		X	Vencida
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1253119
18.	Consta consulta ao CADIN?	X		1253115
19.	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1254129

5. CONCLUSÃO

Conforme destacado no item 17.4 da Lista de Verificação contida no tópico antecedente, recomenda-se a atualização da informação referente à regularidade fiscal perante à Receita Municipal, considerando que a Certidão contante no evento SEI nº 1253125 encontra-se vencida.

Por fim, desde que cumprida a diligência acima sugerida, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X do art. 4º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à inscrição dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira, no treinamento a ser ofertado pela Empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.859951/0001-62, referente ao Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2023, em Brasília-DF, com carga horária de 24h, pelo valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta 1247472, além dos custos com passagens e diárias dos referidos servidores.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Analista Judiciário**, em 06/03/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 06/03/2023, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1255418** e o código CRC **DD40834D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de março de 2023.

À CODES para cumprimento da diligência apontada
no Parecer 301/2023 (1255418).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 06/03/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1255950** e o código CRC **6D1CC393**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1255950v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.229.589
CNPJ: 13.859.951/0001-62
Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:11 do dia 06/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: CFE0E7A5B8844BCD88A01078E0612886B0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.859.951/0001-62 DUNS®: 900921910
Razão Social: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: CON TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/08/2023
FGTS Validade: 19/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/08/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/04/2023
Receita Municipal Validade: 05/03/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 07/03/2023 07:27

CPF: 019.413.874-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de março de 2023.

À SRACF, em cumprimento ao despacho 1255950.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Coordenador Substituto**, em 07/03/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1256421** e o código CRC **8ED160FA**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1256421v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de março de 2023.

À DG,

Após cumprimento da diligência pela SEIC, devolvemos os autos para os trâmites posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 07/03/2023, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1256438** e o código CRC **A5A88025**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1256438v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 07 de março de 2023.

À AJ-DG com o cumprimento da diligência sugerida
no Parecer 301 (1255418).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 07/03/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1256851** e o código CRC **A5E864E1**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1256851v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0001560-67.2023.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : ANÁLISE. LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. CAPACITAÇÃO.

Parecer nº 330 / 2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

De volta a esta Assessoria Jurídica os presentes autos, na forma encaminhada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho GDG 1256851, em razão dos apontamentos insertos no Parecer nº 301/2023 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1255418).

A Seção de Instrução de Contratações providenciou a juntada da Certidão Negativas de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal (1256045).

Pelo exposto, em complemento ao Parecer supra mencionado, não se verificando nenhuma pendência, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com lastro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.859951/0001-62, para a inscrição dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira no Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: incluindo Modelagem de Facilities, a ser realizado no período de 20 a 22 de março de 2023, em Brasília-DF, com carga horária de 24h, pelo valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta 1247472, além dos custos com passagens e diárias dos referidos servidores, com a ressalva de que o Plano Anual de Capacitação 2023, ainda resta pendente de aprovação.

À consideração superior do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Analista Judiciário**, em 08/03/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 08/03/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1257328** e o código CRC **E1AC7A47**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1257328v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 09 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Cuida-se de pretensão de contratação da Empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.859951/0001-62 que promoverá o Seminário de Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, no período de 20 a 22/03/2023, na cidade de Brasília - DF, com carga horária de 24h, para participação dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 301 (1255418), complementado pelo Parecer 330 (1257328), opinou favoravelmente à contratação da retromencionada empresa, pelo valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta 1247472, com fulcro no art 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, e ciente de que o evento em apreço irá colaborar com a excelência da prestação do servidor citado, submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 09/03/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258081** e o código CRC **DE002A98**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0001560-67.2023.6.02.8000
INTERESSADO : Secretária de Administração
ASSUNTO : Inexigibilidade de licitação. Contratação direta. Autorização

Decisão nº 883 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a inscrição dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira, engenheiros deste Regional, no Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, que será realizado no período de 20 a 22/03/2023, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF.

Submetido o processo à instrução, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio dos Pareceres nº 301 (1255418) e 330 (1257328), opinou favoravelmente à contratação direta em foco.

Considerando a regularidade do procedimento, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1257328). Ademais, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da Empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.859951/0001-62, *valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta 1247472, além dos custos com passagens e diárias dos referidos servidores.*

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 10/03/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1258538** e o código CRC **A98AA52F**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1258538v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de março de 2023.

Como medida prévia à remessa do feito à COFIN, para emissão da nota de empenho, devolvo os autos à SMR, em atendimento à solicitação da respectiva chefia.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 10/03/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259298** e o código CRC **D5E3375E**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1259298v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 10 de março de 2023.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em face de comunicação verbal do Sr. Chefe da SMR, peço-lhe vênua para sugerir que seja avaliada a possibilidade de que a ação de capacitação tratada nestes autos seja suspensa até que seja indicado evento de natureza semelhante, posto que, por razões de ordem pessoal, os servidores indicados não poderão participar do evento de que trata a Proposta doc. 1247472.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 10/03/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259323** e o código CRC **BA1EB159**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1259323v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Por meio da Decisão 883 (1258538), Vossa Excelência autorizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, da Empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.859951/0001-62, *valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais), conforme proposta 1247472*, referente à inscrição dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira, engenheiros deste Regional, no Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, que seria realizado no período de 20 a 22/03/2023, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF.

Ocorre que, por questões de ordem pessoal, conforme informado no Despacho GSAD (1259323), os servidores indicados não poderão participar do referido evento.

Por essa razão, o Senhor Secretário de Administração sugeriu que a ação de capacitação tratada nestes autos fosse suspensa até que indicação evento de natureza semelhante.

Pelo exposto, remeto o feito a essa Presidência, para ciência e deliberação, sugerindo, com a devida vênia, o acatamento do pleito na forma proposta pela SAD.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 13/03/2023, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259415** e o código CRC **FE7D148D**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1259415v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf1.jus.br>

PROCESSO : 0001560-67.2023.6.02.8000
INTERESSADO : **Secretário de Administração**
ASSUNTO : **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**

Decisão nº 917 / 2023 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de pedido de suspensão proposto pelo Sr. JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração evento (1259323), da inexigibilidade de licitação, onde estão inscritos os servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto e Marcos André Melo Teixeira, engenheiros deste Regional, no Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial: Incluindo Modelagem de Facilities, que será realizado no período de 20 a 22/03/2023, no formato presencial, na cidade de Brasília/DF.

Defiro o acatamento do pleito na forma proposta na Conclusão da Diretoria-Geral evento (1259415).

À Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Presidente**, em 14/03/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259899** e o código CRC **E0213A71**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1259899v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de março de 2023.

Acuso ciência da Decisão 917, da Presidência (doc. 1259899), e remeto os autos à SMR, para conhecimento dos servidores interessados, e à SRACF, para medidas de controle orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 15/03/2023, às 00:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1261263** e o código CRC **43CE6C1C**.

0001560-67.2023.6.02.8000

1261263v1